



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.831 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aut. Nº	143/10
P.L. Nº	159/10
Publ.:	17/12/10

“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º da Lei nº 5.678 de 17 de dezembro de 2009, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor das entidades que especifica, no exercício de 2010, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.678 de 17 de dezembro de 2009, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor das entidades que especifica, no exercício de 2010, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -.....”

III- Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim - ASSEVIM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural e de promoção social, com sede na Rua Guarin João Badin, nº 50, Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.456/0001-66, subvenção social de até o limite de R\$ 501.665,00 (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal **“Professora Maria Estella Amstalden”**, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 20.918/2009; ” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO